



CIRCULAR INFORMATIVA Nº 01/2020

ASSUNTOS: Salário Mínimo Nacional / Tabela do INSS e do Salário-Família para 2020

1. Salário Mínimo Nacional

De acordo com a Medida Provisória 916, de 31/12/2019, a partir de 1º/1/2020, o Salário Mínimo Nacional passa a ser de R\$ 1.039,00.

Reproduzimos o texto da Medida Provisória:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

2. Tabela do INSS e do Salário-Família para 2020

Foram Fixados os valores da Tabela do INSS e do Salário-Família para 2020.

A SEPREVT - Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, por meio da Portaria 914, de 13/1/2020, publicada no Diário Oficial de hoje, 14/1, dentre outras normas, reajusta, com efeitos a partir de 1º/1/2020, os benefícios pagos pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, bem como altera os valores da Tabela de Salário de Contribuição aplicáveis aos segurados empregados, inclusive os domésticos, e aos trabalhadores avulsos.

Também foram reajustados os valores das multas por infração ao RPS - Regulamento da Previdência Social e o valor da cota do Salário-Família.

A Tabela de Salário de Contribuição, a ser aplicada no período de 1º/1/2020 a 29/2/2020, é a seguinte:

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de Recolhimento ao INSS
Até R\$ 1.830,29	8%
De R\$ 1.830,30 até R\$ 3.050,52	9%
De R\$ 3.050,53 até R\$ 6.101,06	11%



Contadores Associados S/S
Escritório Registrado no Conselho Regional de Contabilidade do RS sob nº 3.361

A partir de 1º/3/2020, passará a vigorar a seguinte Tabela de Salário de Contribuição:

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de Recolhimento ao INSS
Até R\$ 1.039,00	7,5%
De R\$ 1.039,01 até R\$ 2.089,60	9%
De R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40	12%
De R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%

A partir de 1º/1/2020, o valor da cota do Salário-Família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, é de:

Remuneração Mensal	Valor da Quota
Não superior a R\$ 1.425,56	R\$ 48,62

A Portaria 914 SEPREVT/2020 revoga a Portaria 9 ME, de 15/1/2019.

Fonte: Informativo COAD, de 14/1/2020.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

Contador Giovani Dagostim
CRCRS 58.311